

ANEXO IV

PROCEDIMENTO PARA GARANTIA DO SIGILO DO VALOR ESTIMADO DAS LICITAÇÕES – ART. 17 DO RLC RIOLUZ

I - Para cumprimento das disposições contidas no art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**, os documentos que tratam do valor estimado do objeto da licitação, tais como aqueles referentes a pesquisa de preços e das informações orçamentárias prévias, tramitarão em processo com a classificação sigilosa, exceto a hipótese prevista no citado dispositivo que permite a divulgação.

II - Considera-se processo com classificação sigilosa, para os efeitos deste documento, aqueles que, pela natureza do assunto, devam ser de conhecimento restrito e requeiram medidas especiais de proteção para guarda, manuseio e divulgação.

III - O documento sigiloso tramitará com “***status***” de acesso como “**SIGILOSO**”

IV - O acesso aos documentos sigilosos contidos no processo ficará restrito às equipes da Diretoria de Administração e Finanças, salvo aqueles que necessitem de homologação pela área técnica demandante.

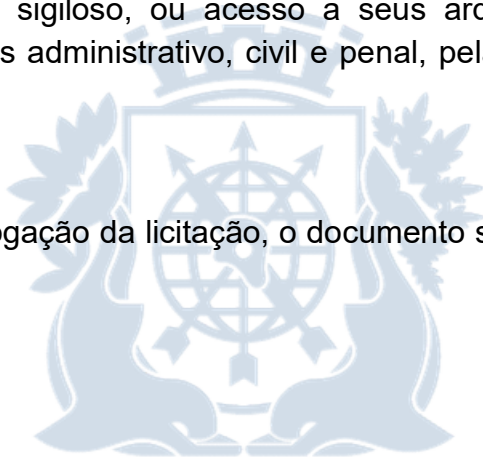
V – O processo sigiloso, sempre que solicitado, será disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno, aos órgãos vinculados ao Sistema Jurídico Municipal, os órgãos de deliberação coletiva, e outros que prescindam de análise por força da legislação, os quais deverão resguardar o referido sigilo, devendo a Diretoria de Administração e Finanças - DAF registrar em documento formal sua disponibilização, sempre que solicitado.

VI - Caberá à diretoria demandante, solicitar autorização para autuação de processo administrativo junto à Diretoria de Administração e Finanças, através de memorando, anexando o termo de referência que irá balizar a contratação.

VII - Verificando qualquer ocorrência que possa implicar no comprometimento de matéria sigilosa, a autoridade competente deverá tomar *"incontinenti"* as providências cabíveis no sentido de avaliar a sua extensão e apurar as responsabilidades.

VIII - Os agentes públicos que, de qualquer modo, tiverem a posse, a guarda e o manuseio de documento sigiloso, ou acesso a seus arquivos, são pessoalmente responsáveis, nos âmbitos administrativo, civil e penal, pelas medidas necessárias à sua plena salvaguarda.

IX-Após a fase de homologação da licitação, o documento sigiloso deixará de receber essa classificação.



PREFEITURA
RIO

RioLuz